



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 033/GP/93

DE 02 DE Fevereiro DE 1993.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL À ADOTAR AS LEIS E OS CÓDIGOS DE OBRAS, POSTURA E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu ADNALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Mirante da Serra, sanciono a seguinte:

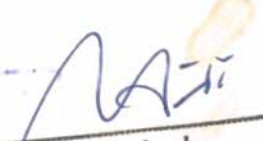
LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado à adotar as leis e os códigos de obras, posturas e tributário do Município de origem, "OURO PRETO DO OESTE".

Art. 2º - As leis de que trata o artigo anterior, serão usadas no que couber, até que seje aprovadas, leis que as substituam.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.


Adnaldo Andrade
Prefeito Municipal



UN. MIRANTE DA SERPA
PUBLICADO
02.02.08/0293
PROTOCOLO